MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6637/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 22551/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 3 de Dezembro de 2009, com Referência A, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de gestão de recursos, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, e tendo em conta o disposto no n.º 1, alínea *b*) do artigo n.º 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de Fevereiro, para o seguinte trabalhador:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
João Manuel Fernandes	2.ª	15

3 de Março de 2011. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

204428402

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 4485/2011

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, pode ser concedido subsídio de residência aos titulares dos cargos de director-geral, secretário-geral e de outros a eles expressamente equiparados que, à data da nomeação, não tenham residência permanente no local em que estejam sedeados os respectivos serviços ou organismos ou numa área circundante de 150 km. É o caso do inspector-geral da Educação licenciado Agostinho Gonçalves Alves da Santa, que foi nomeado para o respectivo cargo pelo despacho n.º 1451/2011, do Primeiro-Ministro e da Ministra da Educação, de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2011, e tem residência em Peso da Régua.

Assim, determina-se:

1 — É atribuído ao inspector-geral da Educação licenciado Agostinho Gonçalves Alves da Santa um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % da ajuda de custo diária que competir a um trabalhador com vencimento superior ao 18.º nível remuneratório a multiplicar por 30 dias.

2 — O presente despacho produz efeitos a 27 de Janeiro de 2011.

3 de Março de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204427058

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 4486/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Sargentos MELIAV

SCHMELIAV Q 032428-A José António de Sousa Rebelo dos Santos CFMTFA

Conta esta situação desde 01MAI10.

27 de Setembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

204427909

Despacho n.º 4487/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Sargentos MELIAV

SCH MELIAV Q-e 036662-F, Luís Manuel Marques Vinagre — BA5

Conta esta situação desde 01MAR10.

27 de Setembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

204428021

Despacho n.º 4488/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 Ago., e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 Set., considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Sargentos MELECT

SMOR MELECT SUPRA 032462-A, Reinaldo da Silva Peixoto — CFMTFA

Conta esta situação desde 01 Mar. 10.

27 de Setembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

204429756

Despacho n.º 4489/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos ABST

SMORABSTQ 019039-L Artur Alberto dos Santos — BALUM

Conta esta situação desde 29 de Julho de 2010.

27 de Setembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

204429853

Despacho n.º 4490/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de